



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 63 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Agente de Vigilância em Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2018, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 9º ano do Ensino Fundamental;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a- Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico 4 R\$ 1.206,85;
- b- Regime de trabalho de até 40 horas;
- c- Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d- Repouso semanal remunerado;
- e- Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial de um Agente de Vigilância em Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado 009/2018, tendo em vista o pedido de distrato referente Contrato 01/2019 de Eduarda Matos Nunes em 30 de Agosto de 2019.

Para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no setor, solicitamos que a contratação seja realizada por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Consciente da plena justificativa, do Projeto de Lei, para que os serviços municipais e o Interesse público sejam preservados e resguardados, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

DISTRATO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO Nº 01/2019

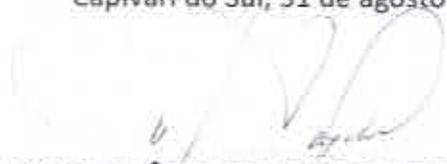
Pelo presente instrumento, de um lado, Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, inscrita no CGC sob o nº 01.610.503./0001-41, representado por **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE** e de outro lado, **EDUARDA MATOS NUNES**, brasileira, identidade nº 1101452561 e CPF nº 019.485.330-65, residente em Palmares do Sul/RS, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE, RESOLVEM**, de comum acordo, dar como rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário nº 01/2019 na função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, em conformidade com a cláusula 6 deste Contrato em conformidade com a Lei Municipal nº 1178, de 05 de dezembro de 2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 09/2018.

1º - Visando a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, as mesmas resolveram promover amigavelmente o presente distrato, dando-se os distratantes ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

2º - O presente distrato passa a vigorar a partir de 31 de agosto de 2019.

Para os devidos efeitos legais firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Capivari do Sul, 31 de agosto de 2019.


MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante


EDUARDA MATOS NUNES
Contratada

Visto Assessoria Jurídica